



ESTUDOS PRELIMINARES

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 24.0.000000994-2

Área solicitante: Diretoria Administrativa com apoio da Escola Judicial Militar - EJM

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Documento(s) de designação: 0305732

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A necessidade de contratar um curso sobre o tema "gestão e fiscalização de contratos pela Lei 14.133/21" surge da complexidade e das novas exigências introduzidas por esta legislação no contexto das contratações públicas no Brasil. A Lei 14.133/21, também conhecida como "Nova Lei de Licitações", representa uma reformulação significativa do marco legal anterior (Lei 8.666/93), com o objetivo de modernizar e tornar mais eficiente o processo de contratação pública.

A Nova Lei de Licitações e Contratos introduz novos procedimentos, critérios e formas de gestão e fiscalização de contratos públicos. É essencial que os profissionais envolvidos estejam atualizados e capacitados para aplicar corretamente essas novidades. A nova legislação traz, também, uma série de procedimentos mais complexos e detalhados, como a necessidade de planejamento detalhado das contratações e regras específicas para a execução e fiscalização dos contratos.

Um conhecimento aprofundado da Lei 14.133/21 ajuda a reduzir riscos de irregularidades e erros administrativos. Com a capacitação adequada, os gestores e fiscais de contratos do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderão promover uma gestão

ainda mais eficiente dos recursos públicos, garantindo maior transparência, economia e eficácia na execução dos contratos.

Constatou-se a importância de capacitar os(as) servidores(as) para compreender e aplicar corretamente os dispositivos da Lei 14.133/21, com enfoque nas melhores práticas de gestão e fiscalização de contratos, conforme os novos requisitos legais.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A capacitação não está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, mas **está prevista no Plano Anual de Capacitação 2024.**

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

Com intuito de capacitar os(as) servidores(as) para desempenhar suas atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, propomos a inscrição de 15 servidores(as) no Curso **FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS LEIS Nº 14.133/2021 E Nº 13.303/2016 COM BASE NOS ENTENDIMENTOS DO TCU, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E MODELOS DA AGU**, promovido pela empresa *Inove Capacitação - Consultoria e Treinamentos Ltda*, com carga horária de **24 horas**, a ser realizado no período de **31 de julho a 02 de agosto de 2024 das 8:30 às 17:30**. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.(grifo nosso)

A contratação se caracteriza como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Tanto a instituição promotora do curso quanto a profissional que ministrará a capacitação detêm vasta experiência sobre o tema proposto (docs.0307513 e 0307519). A singularidade está evidenciada por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado e escolha da solução

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Dessa forma, a contratação da empresa e Inove Capacitação - Consultoria e Treinamentos Ltda - ME o CNPJ nº 27.883.894/0001-61, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

2. Estimativa do valor da contratação

O valor da inscrição individual da capacitação é R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais). Entretanto, em razão da quantidade de servidores a serem inscritos no curso, foi concedido um desconto de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Desta forma, o gasto total com a inscrição de 15(quinze) servidores(as) será de **R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo tem por finalidade embasar a contratação, por inexigibilidade, de curso para capacitar Gestores e Fiscais de Contratos para exercer com assertividade e segurança essas funções, dominando as normas que regem os contratos a serem geridos e fiscalizados e compreendendo como deve ocorrer, na prática, a gestão e fiscalização de contratos no atual cenário das contratações públicas.

O curso "**FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS LEIS Nº 14.133/2021 E Nº 13.303/2016 COM BASE NOS ENTENDIMENTOS DO TCU, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E MODELOS DA AGU**" mostrou-se o mais adequado à demanda uma vez que a hora/aula tem excelente custo, o curso será ofertado em um período de três dias, o que é propício ao setor demandante uma vez que não afasta os(as) servidores(as) das suas atividades laborais por tempo muito longo, o conteúdo programático (0307514) é atual e diversificado e abrange a fundamentação teórica e prática para que os servidores utilizem com segurança a Lei n. 14.133/2021, a instrutora possui com excelente currículo acadêmico e experiência prática, bem como a empresa contratada (0307514 e 0307519). A carga horária, o período e o formato (on-line ao vivo) estão em consonância com a disponibilidade dos servidores e dos setores envolvidos a serem capacitados. Foi considerado, ainda, que o curso contempla em seu conteúdo programático, além da Lei n. 14.133/21, a Lei n. 13.303/2016, as melhores práticas e regulamentos das Estatais, os novos Decretos e Instruções Normativas e Jurisprudências do TCU, as Orientações Normativas e os Modelos de Licitações e Contratos da AGU.

2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se da contratação de curso sobre um tema bastante específico e coeso, cujos conteúdos são inter-relacionados, não sendo viável seu parcelamento em módulos a serem ministrados por diferentes empresas, já que a quebra de continuidade do ensino comprometeria a aprendizagem.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após pesquisa de contratações públicas, foi possível identificar as seguintes contratações similares:

- 0073/2023 - 00001 - Inexigibilidade de Licitação - 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

- 00013/2023 - 00001 - Inexigibilidade de Licitação - 17663 - CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL - UNIDADE 25 - R\$ 1.552,00 - OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS 925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS

- 00002/2023 00001 - Inexigibilidade de Licitação - 17663 CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL - UNIDADE 4 - R\$ 3.247,00 - ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - DISTRITO FEDERAL 926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

4. Resultados pretendidos

Espera-se que, ao final da capacitação, os(a)s servidores(as) tenham obtido fundamentação teórica e prática para utilizar com segurança a Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016 na fase de execução contratual e ferramentas para gerir e fiscalizar os contratos de forma assertiva e organizada prevenindo danos ao erário.

5. Providências a serem adotadas

Disponibilizar computadores com acesso à internet e à plataforma *Zoom Meetings* para os(as) servidores(as) que participarão da capacitação.

6. Possíveis impactos ambientais

A contratação de um curso on-line ao vivo pode ter impactos ambientais, diretos e indiretos a serem considerados:

- Consumo de Energia: consumo de energia elétrica pelos servidores que hospedam a plataforma de ensino, bem como pelos dispositivos dos participantes (computadores, tablets, smartphones).

- Equipamentos e Infraestrutura: a fabricação e descarte de equipamentos de TI necessários para realizar o curso.

- Uso de Recursos Naturais: o desenvolvimento de tecnologias digitais requer materiais como metais raros, cuja extração pode ser ambientalmente destrutiva.

- Gerenciamento de Resíduos: dispositivos eletrônicos eventualmente se tornam obsoletos e precisam ser descartados ou reciclados corretamente para evitar contaminação ambiental.

- Impactos Indiretos: embora cursos on-line reduzam viagens físicas, o aumento do tempo on-line pode levar a uma demanda maior de infraestrutura de telecomunicações e de *data centers*.

Impactos Sociais: A demanda por tecnologia pode promover mineração em áreas sensíveis ou com práticas de trabalho questionáveis.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que as plataformas de cursos on-line possam adotar práticas sustentáveis, como hospedagem em *data centers* verdes e otimização de código para reduzir o consumo de energia, que as instituições contratantes preferiram equipamentos eletrônicos certificados por práticas sustentáveis, promovam a reciclagem e o descarte adequado de dispositivos eletrônicos e implementem políticas de reciclagem para dispositivos eletrônicos. Implementar essas medidas ajuda a reduzir o impacto ambiental de cursos on-line ao vivo, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis no uso da tecnologia educacional.

Todavia, considerando a inexistência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade em relação a cursos e treinamentos on-line, optou-se por não exigir práticas de observância obrigatória pelas empresas a fim de não criar restrições à contratação.

V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a importância da capacitação, com amparo nas justificativas de ordem técnica já esboçadas neste Estudo, concluímos que a contratação, por inexigibilidade, do curso on-line ao vivo **FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS LEIS Nº 14.133/2021 E Nº 13.303/2016 COM BASE NOS ENTENDIMENTOS DO TCU, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E MODELOS DA AGU**, ofertado pela **Inove Capacitação Consultoria e Treinamentos Ltda**, com carga horária de **24 horas**, a ser realizado no período de **31 de julho a 02 de agosto de 2024** para 15 servidores(as) atende o interesse do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, tendo em vista sua relevância para a administração pública e para o alcance dos objetivos da mesma.



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA GENEVIEVE MARTINS MEDEIROS DO COUTO FRÓES**, **Assistente Judiciária**, em 16/07/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARIA CAMPOS GUIMARÃES**, **Analista Judiciário**, em 17/07/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0307136** e o código CRC **A14787A5**.

24.0.000000994-2

0307136v37

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro Funcionários
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG